

**LEI N° 2.443, DE 19 DE MAIO DE 2009.**

**Institui 03 (três) Função Gratificada Especial de Fiscalização (FGEF-8) aos Inspectores Municipais de Tributos, que exercem a função de fiscalização tributária e dá outras providências.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica Institui 03 (três) Funções Gratificadas Especiais de Fiscalização (FGEF-8) aos Inspectores Tributários que estejam no efetivo exercício de fiscalização e apuração de tributos.

§ 1º A Função Gratificada referida do "caput" corresponderá ao valor de **R\$ 420,27 (quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**, enquanto estiver atuando na fiscalização tributária.

§ 2º Esta Função Gratificada somente será atribuída aos Inspectores de Tributos quando estiverem no efetivo exercício de sua função como: auditorias fiscais, levantamentos de débitos, fiscalização de alvarás, vistorias, na forma do art. 95 inciso XII e art. 100 da Lei 1.425/02.

§ 3º A Função Gratificada Especial de Fiscalização FGEF - 8 referida no "caput" é retroativa a 1º de abril do corrente ano.

**Art. 2º** A Função Gratificada Especial de Fiscalização FGEF - 8 de que trata esta Lei será incluída no calculo de remuneração das férias regulamentares e do 13º (décimo terceiro) salário, na forma como dispuser o Regimento Jurídico

**A**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438- 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**CAÇAPAVA DÓ SUL**  
mudança para todos

Único do Município, gerando direito de incorporação na forma do art. 105 da Lei 1425/02.

Art. <sup>30</sup> As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4<sup>o</sup> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 19 dias do mês de maio do ano de 2009.**

**Cel. Zai Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

Pua LIC10  
No Mural da Prefeitura

**Registre-se e Publique-se**

**Prefeitura Municipal**

  
**Cristina de Bem e Canto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito